



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2023-PP-SRP.**



A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de TAMBORIL, torna público aos interessados, que o Pregoeiro e a equipe de apoio estarão reunidos no dia **08 de maio de 2023, às 10h00m**, na Sala da Comissão de Licitação, sito à Rua Germiniano Rodrigues de Farias, s/n, bairro São Pedro – TAMBORIL - Ceará, a fim de realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, do **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**, para futura e eventual aquisição de bens de forma parcelada, conforme objeto descrito adiante, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar no 123/2006 - Lei Geral da Micro Empresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital e seus anexos.

Anexo I: Termo de Referência.

Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo III: Modelo de Procuração

Anexo IV: Modelo de Declaração que cumpre as exigências de habilitação.

Anexo V: Modelo de Declaração de ME/EPP.

Anexo VI: Modelo de Proposta.

Anexo VII: Modelo de Declaração que não emprega menor.

Anexo VIII: Minuta de contrato.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM BASE NA LISTAGEM DE “A” A “Z”, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABC FARMA/GUIA DA FARMACIA VIGENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE SAÚDE, BEM COMO AS ORDENS JUDICIAIS E RECOMENDAÇÕES PARA COM AS PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I.

## **2. DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.**

2.1. O recebimento da documentação e dos envelopes relativos a proposta e a habilitação será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. No **dia 08 de maio de 2023, às 10h00m**, recebimento do credenciamento (fora dos envelopes), juntamente com os envelopes de propostas e habilitação, que deverão ser entregues em separados e fechados.

2.1.2. O endereço para a entrega da documentação e abertura dos envelopes é:

Prefeitura Municipal de TAMBORIL – Ceará

Sala da Comissão de Licitação

Rua Germiniano Rodrigues de Farias, s/n, bairro São Pedro – TAMBORIL - Ceará.

## **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica, localizada em qualquer Unidade da Federação, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.



3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DA PRESENTE LICITAÇÃO:

**3.3.1- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.**

3.3.2. Empresas em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação;

3.3.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

3.3.4. Empresas com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

3.3.4.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preços for constatada a comunhão dos sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.3.4.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de TAMBORIL, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

**4.3. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:**

4.3.1. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada de um documento de identificação com foto.

4.3.2. Sendo representante procurador, apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do correspondente documento de identificação com foto, deverá ser assinado pelo representante legal da empresa com poderes para tal, comprovados com a documentação descrita no item anterior.

4.4. O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação.

4.4.1. Encerrado o credenciamento, não serão admitidos, em hipótese alguma, novos participantes;

4.5. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1. A declaração que atende todas as exigências de habilitação, a declaração que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, a proposta e a documentação de habilitação serão apresentados em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

Envelope n.º 1 : Proposta de Preços; e

Envelope n.º 2 : Documentos de Habilitação.



5.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL  
EDITAL DO PREGÃO N.º 027/2023-PP-SRP.  
ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL  
EDITAL DO PREGÃO N.º 027/2023-PP-SRP.  
ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em uma única via, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:

6.1.1. Nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2. Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos bens para os quais apresenta a proposta, contendo o PERCENTUAL de desconto, incidente sobre o preço máximo ao consumidor (PMC), divulgado pela tabela da ABCFARMA, vigente na data de emissão da nota de empenho, condicionada à Resolução nº 4, de 19.03.2004, da CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.2.1. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

6.1.3. Declaração expressa de que na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: tributos, impostos, taxas, encargos, royalties, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

6.1.5. Prazo de entrega dos bens, não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de compra, ou conforme prazos estipulados no Termo de Referência.

6.2. A apresentação da proposta de preços implica na ciência de todos os termos do presente edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável.

## 7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pelo Pregoeiro.

7.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro para recebimento da documentação e dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao respectivo recebimento.

7.3. Recebidas a documentação e os envelopes, serão inicialmente conferidas as declarações: de cumprimento das condições de habilitação e de ser enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.



7.4. As licitantes que não apresentarem a declaração de cumprimento das condições de habilitação terão os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação devolvidos, não participando do certame licitatório.

7.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

7.6. Para as demais licitantes, serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços** que serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos participantes, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E FORMULAÇÃO DOS LANCES.**

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **maior PERCENTUAL de desconto por item sobre a Tabela de Preços de Medicamentos da Revista da ABCFARMA, coluna do Preço Máximo ao Consumidor (PMC).**

8.2. As propostas apresentadas serão inicialmente analisadas, quanto aos aspectos formais, as especificações, qualidade e marca dos objetos propostos, em atendimento as exigências do Edital, somente as propostas aprovadas serão consideradas para a fase de classificação de preços.

8.3. Serão desaprovadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4. As propostas de preços aprovadas serão lidas para conhecimento de todos e, o Pregoeiro classificará o licitante autor da oferta de maior percentual de desconto, e àqueles que tenham apresentado ofertas com percentual de desconto de até 10% (dez por cento) inferiores relativamente à de menor percentual de desconto.

8.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) ofertas escritas de preços nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da fase dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais de desconto oferecido nas suas propostas escritas.

8.4.2. O empate real entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de percentual de desconto entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o vencedor ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores de percentual de desconto distintos e crescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

8.5.1. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, percentual de desconto superior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

8.5.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual de desconto por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.3. Quando nenhum licitante apresentar mais lance, será declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de maior percentual de desconto.

8.5.4. Definido o maior PERCENTUAL de desconto por item obtido para a futura contratação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto a exequibilidade, conforme o percentual de desconto estimado para a aquisição.

8.5.5. Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta escrita de maior percentual de desconto, quanto a exequibilidade e o respectivo valor do percentual de desconto estimado para a aquisição dos bens.

8.5.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores de percentual de desconto negativo, excessivo ou manifestamente inexecutável.



8.5.7. Sendo aceitável a proposta classificada de maior percentual de desconto, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.5.8. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor.

8.6. O Pregoeiro poderá negociar com a proponente detentora do maior percentual de desconto, o aumento do valor do desconto para a aquisição do bem, em todas as fases do certame.

8.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor.

8.8. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, proposta escrita de percentual de desconto contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão.

8.8.1. Decairá do direito ao registro de preços a licitante que deixar de apresentar a proposta ofertada final no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a declaração da proposta vencedora, sendo considerada desistente, e arcando com todas as sanções previstas neste Edital na cláusula 8.9, adiante.

8.9. Não será aceita, sob quaisquer hipóteses, nem desculpas de erro de digitação ou outras, desistência das propostas escritas após a entrega dos envelopes que contenha as propostas de preços, nem tão pouco será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais legislação pertinente e as seguintes sanções:

8.9.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da proposta retirada ou desistida, recolhida ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da desistência e notificação de recolhimento pela Administração.

8.9.2. declaração de inadimplência junto a Prefeitura Municipal de TAMBORIL, e impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.11. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.13. Será publicado com a afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de TAMBORIL, o resultado desta licitação com o licitante vencedor.

## **9.- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

9.1. Os percentuais de descontos a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais.

9.2. Os percentuais de descontos deverão ser cotados em algarismos e por extenso.

9.3. Deverão ser computados nos percentuais de descontos propostos do fornecimento dos bens, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carregos e descarregos, que serão de total responsabilidade da proponente.

9.4. O percentual mínimo de desconto admitido é o valor do orçamento estimado da Secretaria de Saúde, que ficará sob a guarda do Pregoeiro para classificação final das propostas e negociação de preços com os licitantes.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)**

10.1. Os proponentes deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via:

### **10.1.1. Relativamente à situação jurídica:**

**a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



b) **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

c) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

d) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g). **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;

#### **10.1.2. Relativamente Inscrição e regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, da sede da licitante;

e) Prova de regularidade relativa a contribuições previdenciárias através da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS ou da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, que conste abranger inclusive as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

f) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

#### **10.1.3. Relativamente à qualificação técnica:**

a). Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo **01 (um) atestado/declaração** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de modo a comprovar que a licitante fornece ou já forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro compatível.

a.1) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 10.1.3.1, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.



- b) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia, com o respectivo responsável técnico, dentro do prazo de validade;
- c) Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa licitante expedido pela Agência Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

**10.1.4. Relativamente à qualificação econômico-financeira:**

10.1.4.1. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades empresariais em geral:** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) As empresas constituídas há menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado do termo de abertura do Livro Diário - devidamente registrado na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.1.4.2. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na **“forma da lei”**.

10.1.4.2.1 Entende-se que a expressão **“na forma da lei”** constante no item 10.1.4.2 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

**OBS:** A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018)

- e) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
- f) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com a Instrução Normativa (RFB nº 2003/2021) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instrução Normativa

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – [www.tamboril.ce.gov.br](http://www.tamboril.ce.gov.br)



da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

**10.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.**

10.3. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

10.4. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.1. A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

10.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.5. Os licitantes deverão apresentar ainda:

10.5.1. **Declaração da licitante**, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição e no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 9854/99, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (catorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial e poderão ser autenticados por servidor público municipal competente, mediante original e cópia para conferência.

10.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa natural ou jurídica devidamente interessada, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

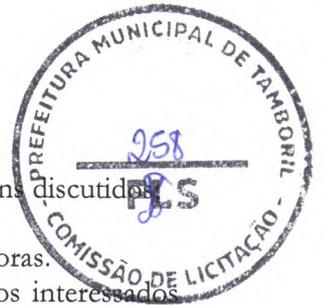
11.5. O endereçamento à(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura de TAMBORIL;

11.6. Identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede do Pregoeiro da Prefeitura de TAMBORIL, dentro do prazo editalício;

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



- 11.7. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub itens discutidos;
- 11.8. O pedido, com suas especificações;
- 11.9. Caberá à(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.10. A resposta do Município de TAMBORIL - CE, será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo (conforme Lei Orgânica do município) da Prefeitura de TAMBORIL, e constituirá aditamento a estas Instruções.
- 11.11. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 11.12. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas/habilitação.
- 11.13. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **12. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.
- 12.4. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(a) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação deste município.
- 12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.
- 12.8. A autoridade superior se reserva o direito de não homologar ou ainda anular ou revogar a presente licitação por razões de ordem legal ou de interesse público superveniente, mediante fundamentação.

## **13. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada Ata de Registro de Preços entre as partes, conforme o modelo do Anexo II.
- 13.1.1. Poderão ser registrados, além do preço da licitante classificada em primeiro lugar e obedecida a ordem de classificação, os preços das demais licitantes que concordarem em registrá-los pelo preço da primeira colocada.
- 13.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.
- 13.3. A ata de registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Saúde.
- 13.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 13.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.6. A Administração realizará periodicamente, a cada 03 (três) meses, pesquisas de mercado para comprovar a vantagem dos preços registrados.



13.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

13.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

13.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade interessado, a 50% do somatório dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.8.2. O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

13.9. Caberá ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação

#### **14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, neste ato convocatório.

14.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 14.1., ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

14.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela Secretaria de Saúde por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

15.1. Os preços registrados serão cancelados por razões de interesse público devidamente fundamentado, bem como nos casos seguintes:

15.1.1. Pela Administração, mediante notificação direta, quando a detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa do contrato;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- e) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo se tornar superior ao praticado no mercado;
- f) for penalizada com declaração de inidoneidade ou com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos dos incs. III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

15.1.1.1. O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ser formalizado mediante despacho da autoridade competente.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



15.2. Pela detentora da Ata de Registros de Preços quando, mediante solicitação formal, comprovar sua impossibilidade definitiva de cumprir exigências do instrumento convocatório.

15.3. O cancelamento do registro de preços, não impede a Administração de aplicar as penalidades cabíveis à detentora da Ata de Registro de Preços, quando não aceitas as justificativas por ela apresentadas.

15.4. Na hipótese do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração deverá convocar:

a) a detentora da Ata de Registro de Preços para negociar a redução do preço e sua adequação ao do mercado, caso frustrada a negociação, liberá-la do compromisso assumido, respeitando-se os contratos firmados;

b) os demais fornecedores que tiverem seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

15.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o preço registrado será cancelado.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a) liberar a detentora da Ata de Registro de Preços, sem aplicação de penalidades, desde que a mesma apresente o requerimento antes do recebimento do pedido de fornecimento e/ou da assinatura do instrumento de contrato;

b) convocar os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados visando igual oportunidade de negociação.

15.5.1. Não havendo êxito na negociação, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços.

## **16. DA SUSPENSÃO DO REGISTRO**

16.1. Os preços registrados poderão ser suspensos nos casos seguintes:

a) pela Administração, através de edital, quando por ela julgado que a detentora da Ata de Registro de Preços encontra-se temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências desta licitação, ou ainda, por interesse administrativo, ressalvadas as contratações levadas a efeito até a data da decisão.

b) pela detentora da Ata de Registro de Preços, quando mediante solicitação, comprovar impossibilidade temporária de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

## **17. DO CONTRATO**

17.1. Será lavrado Contrato com o licitante vencedor (melhor classificada) do registro de preços ou instrumento equivalente – ordem de compra, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Saúde, designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

17.3. O licitante vencedor do registro de preços deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação.

17.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.5. Na hipótese de o licitante vencedor do registro de preços não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000.

17.6. O presente Edital, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**



18.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de TAMBORIL.

18.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o período do contrato resultante desta aquisição.

18.3. Substituir às suas expensas, toda e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, marca, tipo ou modelo proposto, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.

18.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos bens.

18.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido no Termo de Referência e no Contrato.

18.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato de aquisição dos bens.

18.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.8. Fornecer a revista ABC/FARMA para o Setor de compras da Prefeitura Municipal de TAMBORIL imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços e sempre que a mesma sofrer qualquer alteração.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

19.1. Designar servidor da Administração para proceder o acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens;

19.2. Rejeitar os bens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência ou não sejam originais ou tenham passado por qualquer processo de remanufatura;

19.3. Providenciar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens pelo Setor Responsável;

19.4. Comunicar à Contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada;

19.5. Indicar o local em que deverão ser entregues os bens.

## **20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

20.1. A entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 08 (dias) úteis, a contar da data de emissão da Ordem de Compras;

20.2. O fornecimento dos bens serão recebidos, conferidos e atestados seu recebimento pelo Setor Responsável ou servidor autorizado pela Secretaria de Saúde.

20.3. O recebimento dos bens dar-se-á da seguinte forma:

20.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos bens, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações técnicas, quantidade, marca, tipo ou modelo, número do registro na ANVISA, solicitados na ordem de compra, e legislação correlata.

20.3.2. Definitivamente, no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis, contados do prazo da condição anterior, após a verificação das condições estipuladas, qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação.

20.3.3. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do item com a proposta do fornecedor, especificações, marcas, tipo ou modelo, número do registro na ANVISA, legislação correlata e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de compra.

20.4. Os bens deverão ser entregues em suas embalagens originais lacradas, em que conste a identificação do fabricante.





20.5. Os bens serão entregues no local determinado na ordem de compra da Secretaria de Saúde, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

## **21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

21.1. O fornecimento dos bens será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim, pela Secretaria de Saúde.

21.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

21.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

21.4. As licitantes vencedoras poderão manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de fornecimento dos bens, para representá-la sempre que for necessário.

## **22. DO PAGAMENTO**

22.1. O pagamento será efetuado, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento definitivo do objeto, e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela Secretaria Contratante.

22.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos Serviços e descrição do objeto executado.

22.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Secretaria Contratante, CNPJ n.º 07.705.817/0001-04.

22.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

22.4. A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado no subitem 22.1, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade Fiscal da CONTRATADA e às demais Certidões (CEIS, CNJ E CNDT) para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

22.4.1. Constatada a situação de irregularidade da contratada, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

22.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

22.4.2.1. Até a finalização dos prazos previstos nos subitem 22.4.1 e 22.4.2, a contratante poderá suspender o pagamento.

22.4.2.2. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato e ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

22.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à contratada para as correções solicitadas, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

22.6. A critério da contratante, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br





- 22.7. Apresentação de Nota Fiscal/fatura conforme legislação vigente;
- 22.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Negativa de Débitos emitida no site da Secretaria da Receita Federal;
- 22.9. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 22.10. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- 22.11. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- 22.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

### **23. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

23.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta de recursos próprios do Município de TAMBORIL, conforme as dotações orçamentária constantes dos futuros contratos.

### **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência, quando descumprir pela primeira vez quaisquer cláusula contratual ou prazos de entrega;

II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 09% (nove por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, por prazo superior a 30 (trinta) dias, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de TAMBORIL, pela não execução parcial ou total do contrato.

24.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

24.3. As sanções previstas na alínea I do sub-item 24.1 e sub-item 24.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do sub-item 24.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

24.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de TAMBORIL, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

24.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a divulgação do resultado do processo de registro de preços aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante





penalizada conforme estipulado, declarada inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.

## **25. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

25.1. A Secretaria de Saúde poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial se a Contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra;
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

25.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a Contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

25.3. Não caberá a Contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

25.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de Saúde, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos, devidamente atestados os recebimentos.

## **25. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

25.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. A Prefeitura Municipal de TAMBORIL poderá revogar o presente edital e/ou a licitação, por interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba às licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

26.2. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este EDITAL, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Comissão de Apoio.

26.3. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

26.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

26.5. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de TAMBORIL – CE

26.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas no setor de licitações da Prefeitura de TAMBORIL das 08:00 às 12:00.

26.7. Cópias do edital e anexos serão fornecidas gratuitamente através de PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de TAMBORIL, situada à Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro - TAMBORIL - Ceará - CEP: 63.750-000, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão Presencial à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a fornecer o pendrive;

26.8. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos sítios virtuais: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> e [WWW.tamboril.ce.gov.br, site municipal](http://www.tamboril.ce.gov.br/site_municipal).

26.9. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro (endereço mencionado no



Edital), at  03 (tr s) dias correntes anteriores   data fixada para a realiza o da Licita o, que ser o respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado ao Portal de Licita o – TCE – <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no campo correspondente. (Art. 40, inciso III da Lei 8.666/93).

26.10. Todas as normas inerentes  s contrata es do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Refer ncia deste Instrumento Convocatrio dever o ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elabora o de suas propostas.

26.11. No interesse da Administra o Municipal e sem que caiba  s licitantes qualquer tipo de indeniza o, fica as  
segurado a autoridade competente:

- a) Alterar as condi es, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licita o, dando ci ncia aos interessados na forma da legisla o vigente.
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licita o, a qualquer tempo, disto dando ci ncia aos interessados mediante publica o na forma da legisla o vigente.

## **27. DISPOSI ES COMPLEMENTARES**

 rgo gerenciador da Ata de Registro de Pre os – Secretaria de Sa de.

 rgos participantes: nenhum.

TAMBORIL/CE, 20 DE ABRIL DE 2023.

HELAISS GOMES DE SOUSA  
PREGOEIRO

Helais Gomes de Sousa  
Pregoeiro  
Tamboril-CE